

LEI Nº 494/88

DE: 24/11/88

~~Tratado do Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1989/1991.~~

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, para o Triênio de 1989/1991, constituído pelos anexos integrantes desta Lei, elaborado nos moldes do Decreto Lei nº 1.875/81, estima as Despesas de Capital em Cz\$6.931.250.000,00 (seis bilhões, novecentos e trinta e um milhões e duzentos e cinquenta mil cruzados).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, estimado no Orçamento plurianual de Investimentos são as constantes do primeiro anexo integrante desta Lei.


Art. 3º - Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas neste Orçamento, podendo em decorrência da alteração da Receita serem criados novos e supridos ou reformulados projetos constantes desta Lei.



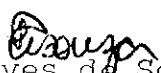
Lei Municipal de São Leopoldo

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
GABINETE DO PREFEITO, 24 de novembro de 1988


EURY BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Publicada na data supra


Luzia Alves de Souza
Secretaria Municipal de Administração